



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.03.0564.001.00011-301

DECISÃO

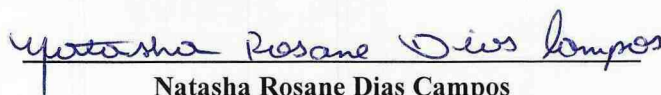
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) ELIDIANE NOGUEIRA DE FREITAS, em face do fornecedor ARAÚJO CABRAL ALVES LTDA (ACAL), o qual relata que efetuou a compra de 3 cerâmicas cujo valor total foi de R\$6.405,52 pago via PIX. Entretanto, ao receber o produto a mesma observou que houve erro na cor da cerâmica, uma vez que a autora comprou a cerâmica de cor cinza e veio na cor dourada, tentando com a loja a troca pela cor correta, porém não obteve êxito, motivo esse que o fez recorrer a este órgão (fls.04 e 05).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve **acordo extra Procon** entre as partes, conforme manifestação da parte autora às fls.19 e certidão às fls.23. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON**, conforme consta manifestação da parte autora às fls.19 e certidão às fls.23. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú